



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2026/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA N.º 14003786000125011, APROVADA PELA PORTARIA GM/MS N.º 6.904, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO FINANCIADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 06/08/2026 às 19h00min Até 12/08/2026 às 08h59min.

PERÍODO DE LANCES:

De 12/08/2026 às 09h00min Até 12/08/2026 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- (X) menor preço por item.
() maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

25 (vinte e cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.4. do Termo de Referência).

Juína/MT, 06 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria n.º 11.431/2025

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES	9
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	15
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2026/PMJ (Processo Administrativo n.º 189/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 609, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/08/2026.

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min.

Link: www.bllcompras.org.br

Referência de Horário: Horário de Brasília/DF.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos permanentes destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Juína/MT, em atendimento à Proposta nº 14003786000125011, aprovada pela Portaria GM/MS nº 6.904, compreendendo os equipamentos remanescentes necessários à conclusão do objeto financiado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	489441	BANHO MARIA DIGITAL – EQUIPAMENTO COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL, COM PRECISÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE 1 °C. CUBA EM AÇO INOX ESTAMPADO AISI 304, SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARRENDONDADOS, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E REDUZINDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. CUBA COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 300 X 150 X 200 MM (L X A X P), VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 9 LITROS, E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 330 X 260 X 270 MM (L X A X P). PARA TODAS AS DIMENSÕES INDICADAS COMO APROXIMADAS, SERÁ ACEITA TOLERÂNCIA DE ATÉ 30 MM (3 CM), PARA MAIS OU PARA MENOS. PAINEL	un	1	R\$ 3.385,19	R\$ 3.385,19



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		EM POLICARBONATO COM CHAVES DE ACIONAMENTO E INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI TEXTURIZADO. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 7 °C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100 °C. RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.000 W. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V OU 127 V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
2	489440	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL, DESTINADA À SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PREPARO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR PAINEL DIGITAL PARA CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA DE 4.000 RPM E FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF) MÍNIMA DE 2.200 X G. DEVERÁ DISPOR DE TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM FAIXA DE AJUSTE MÍNIMA DE 1 A 99 MINUTOS, OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR ROTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) TUBOS DE 15 ML, COMPATÍVEL COM ROTINAS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO OU INTERROMPA AUTOMATICAMENTE A OPERAÇÃO QUANDO A TAMPA ESTIVER ABERTA, BEM COMO TRAVA DE SEGURANÇA DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE LABORATORIAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 27,5 X 26 CM (L X C X A), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5 CM NAS MEDIDAS DE LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, INSTALAÇÃO E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), 60 HZ. QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO À ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO	un	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
3	489438	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE AMOSTRAS E SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGENEA, LAVAGEM DE PRECIPITADOS, PREPARO DE SUSPENSÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO ROTATIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL E VELOCIDADE DE 0 A 30 RPM, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ROTINAS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) TUBOS DE ENSAIO DE 15 ML, CONTANDO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PRESILHAS OU EQUIVALENTE, QUE GARANTA A ESTABILIDADE DAS AMOSTRAS DURANTE A OPERAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE LABORATORIAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 X 250 X 200 MM (L X A X P), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5 CM NAS MEDIDAS DE LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

Total: R\$ 11.735,19

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado na plataforma eletrônica BLL Compras (www.bllcompras.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s).

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Sociedades Cooperativas

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



2.3. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

3.3.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

3.4. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI)**.

3.11.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI)**.

3.11.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

3.11.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VI)**.

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 **(ANEXO VI)**.

3.11.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

3.11.5. que inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VI)**.

3.11.6. que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021 **(ANEXO VI)**.

3.11.7. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VI)**.

3.11.8. que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VI)**.

3.11.9. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras **(ANEXO VI)**.

3.11.10. que as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VI)**.

3.11.11. que assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V)**.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (ANEXO IV).

3.13. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 3.11 e 3.12, este deve fazê-lo por meio de Declaração Formal, subscrita por seu representante legal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços realinhada, os documentos complementares elencados no item **6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta**, os quais constituem parte integrante da proposta, para fins de verificação do atendimento às especificações do objeto.

5.7.2. Os documentos deverão ser anexados na plataforma da BLL Compras após o encerramento da fase de lances, durante a fase de **JULGAMENTO**, no campo denominado “documentos complementares”, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



possível aferir o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência.

5.7.3. O licitante deverá anexar exclusivamente os documentos solicitados, sendo vedada a inclusão de arquivos desnecessários, irrelevantes ou que não guardem relação direta com o objeto da licitação.

5.7.4. Os documentos complementares exigidos no item **6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta** deverão ser apresentados de forma clara, organizada e identificada, observando-se, no mínimo:

I - indicação expressa do item ao qual o documento se refere, quando aplicável;

II - apresentação preferencial em formato digital compatível com leitura eletrônica (Ex.: PDF), em arquivo legível e sem restrições de acesso.

5.7.5. A desorganização dos documentos, a apresentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste edital poderá dificultar ou inviabilizar a análise técnica, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar a correta apresentação das informações solicitadas.

5.7.6. O prazo para apresentação dos documentos complementares constantes no item **6.1.6** será de **01 (uma) hora**, contado a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, de forma motivada, a critério da Administração.

5.7.7. Caso seja necessária a complementação de documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder prazo para envio, nos termos da legislação vigente e do edital, devendo o licitante atender integralmente à solicitação dentro do prazo estabelecido.

5.7.8. A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento às especificações exigidas ou a apresentação fora do prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável.

5.7.9. Todos os documentos apresentados serão analisados pela equipe técnica responsável, que emitirá parecer quanto à conformidade ou não da proposta com as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e/ou Termo de Referência.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.6. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.7. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

6.1.4. Qualificação Técnica:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

6.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.1.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos;

6.1.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

6.1.5. Documentos Complementares relativos à licitante:

6.1.5.1. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

6.1.6. Documentos Complementares para comprovação da qualidade e conformidade do(s) produto(s)/equipamento(s) ofertado(s):

6.1.6.1. Registro do Produto/Equipamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto/Equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, podendo ser apresentado por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada produto/equipamento ofertado, ou por consulta/cópia emitida eletronicamente pelo sítio oficial da Anvisa.

6.1.6.2. Catálogo Técnico do Produto/Equipamento ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto/equipamento, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto/equipamento ofertado atende as exigências.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item **6.1.1 a 6.1.5**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína/MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

6.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

6.5. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, de forma motivada, a critério da Administração.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;
- 9.12.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;
- 9.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;
- 9.12.7. ANEXO VII – Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;
- 9.12.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína/MT, 06 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 189/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 14003786000125011, APROVADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 6.904, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO FINANCIADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	489441	BANHO MARIA DIGITAL – EQUIPAMENTO COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL, COM PRECISÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE 1 °C. CUBA EM AÇO INOX ESTAMPADO AISI 304, SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARRENDONDADOS, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E REDUZINDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. CUBA COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 300 X 150 X 200 MM (L X A X P), VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 9 LITROS, E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 330 X 260 X 270 MM (L X A X P). PARA TODAS AS DIMENSÕES INDICADAS COMO APROXIMADAS, SERÁ ACEITA TOLERÂNCIA DE ATÉ 30 MM (3 CM), PARA MAIS OU PARA MENOS. PAINEL EM POLICARBONATO COM CHAVES DE AÇIONAMENTO E INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI TEXTURIZADO. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 7 °C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100 °C. RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.000 W. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V OU 127 V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	1	R\$ 3.385,19	R\$ 3.385,19
2	489440	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL, DESTINADA À SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PREPARO DE AMOSTRAS	un	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00

20



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		PARA ANÁLISES LABORATORIAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR PAINEL DIGITAL PARA CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA DE 4.000 RPM E FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF) MÍNIMA DE 2.200 X G. DEVERÁ DISPOR DE TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM FAIXA DE AJUSTE MÍNIMA DE 1 A 99 MINUTOS, OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR ROTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) TUBOS DE 15 ML, COMPATÍVEL COM ROTINAS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO OU INTERROMPA AUTOMATICAMENTE A OPERAÇÃO QUANDO A TAMPA ESTIVER ABERTA, BEM COMO TRAVA DE SEGURANÇA DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE LABORATORIAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 27,5 X 26 CM (L X C X A), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5 CM NAS MEDIDAS DE LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, INSTALAÇÃO E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), 60 HZ. QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO À ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
3	489438	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE AMOSTRAS E SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAGEM DE PRECIPITADOS, PREPARO DE SUSPENSÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO ROTATIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL E VELOCIDADE DE 0 A 30 RPM, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ROTINAS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) TUBOS DE ENSAIO DE 15 ML, CONTANDO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PRESILHAS OU EQUIVALENTE, QUE GARANTA A ESTABILIDADE DAS AMOSTRAS DURANTE A OPERAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE LABORATORIAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 X 250 X 200 MM (L X A X P), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO	un	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



	DE ATÉ ±5 CM NAS MEDIDAS DE LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--

Total:	R\$ 11.735,19
--------	---------------

1.2. O custo estimado total do objeto é de **R\$ 11.735,19 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)**.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o(s) item(ns) no(s) qual(is) se verifica/rem) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da execução ou dos materiais empregados.

4.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

4.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

4.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.16. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, observando, quando aplicável, os registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.17. Entregar os produtos/equipamentos devidamente embalados e conforme as especificações exigidas, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do produto/equipamento fornecido, que deverá ser de primeira qualidade.

4.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.20. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.4. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto da contratação, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.3.1.1.1. Além de boa qualidade, os equipamentos deverão apresentar elevada durabilidade e facilidade de manutenção. Sempre que tecnicamente possível, deverão possuir boa eficiência energética e ser fabricados com materiais que reduzam os impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.1.1.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuindo registro junto à ANVISA, certificação do INMETRO ou outras certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do equipamento.

4.3.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A empresa CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos produtos/equipamentos fornecidos.

4.4.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos produtos/equipamentos, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.4.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento promovida pela Secretaria solicitante, conforme especificação e quantidades solicitadas.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, obedecendo aos respectivos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.4. O produto/equipamento estará sujeito à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde de Juína - MT, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

5.1.5. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.6. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto/equipamento ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.7. Os produtos/equipamentos devem estar no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, MAPA, ANVISA (quando aplicável), INMETRO, etc.), bem como atender às demais normas técnicas pertinentes.

5.1.8. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos/equipamentos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.9. Os produtos/equipamentos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, proposta e Contrato Administrativo; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.1.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto/equipamento, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.1.11. Não serão aceitas ofertas de produtos/equipamentos em condições diferentes das solicitadas.

5.1.12. O produto/equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.1.13. O fornecimento do produto/equipamento compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

5.1.14. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar o produto/equipamento cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5.1.15. Quanto a problemas de qualidade dos produtos/equipamentos, a licitante notificada pela CONTRATANTE será responsável pela substituição do produto/equipamento, observando o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório.

5.1.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/equipamentos fornecidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos produtos/equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) material(is)/equipamento(s) fornecido(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.4. O custo referente ao transporte do(s) item(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.2.5. O(s) item(ns) deverá(ã) ser entregue(s) em perfeitas condições de uso, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal verificados durante o prazo de garantia estabelecido para cada item, obrigando-se a repará-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.6. A CONTRATADA obriga-se, quando acionada, a proceder à substituição do bem/equipamento que apresentar vício, defeito ou estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da data da solicitação da Secretaria demandante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a Taxa Referencial – TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **Razão do Valor**, com fundamento na hipótese no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever de o interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.11.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede a matriz.

8.3.11.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.3.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.11.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.11.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.11.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.3.11.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do(a) contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.3.11.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos(as) respectivos(as) contratos/atas e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos;

8.3.11.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À LICITANTE:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.11.5.1. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

8.3.11.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DO(S) PRODUTO(S)/EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S):

8.3.11.6.1. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.3.11.6.2. Para proposta aos itens 489441, 489440 e 489438 é necessária a apresentação de Catálogo Técnico do Equipamento ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do equipamento, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.735,19 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)** conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 267 - 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.601.00000000;
- 267 - 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000.

Juína/MT, 27 de julho de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

(assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT
PORTARIA Nº 693/2021

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 14003786000125011, APROVADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 6.904, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO FINANCIADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Juína/MT, compreendendo os equipamentos remanescentes previstos na Proposta nº 14003786000125011, aprovadas pela PORTARIA GM/MS Nº 6.904, pela RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 410 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 e pela RESOLUÇÃO CMS DE JUÍNA - MT Nº 041 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, destinados ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde.

A aquisição visa suprir a necessidade de aparelhamento da Unidade de Pronto Atendimento, proporcionando melhores condições para a realização de procedimentos laboratoriais e diagnósticos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Os equipamentos objeto desta contratação são essenciais para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no laboratório da UPA, permitindo maior precisão, segurança, confiabilidade e eficiência na execução dos exames laboratoriais, atendendo às rotinas técnicas da unidade.

Ressalta-se que a presente contratação contempla apenas os equipamentos remanescentes da proposta citada, tendo em vista que os demais itens já foram adquiridos em processos anteriores, sendo necessária a conclusão do objeto originalmente aprovado.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



A ausência desses equipamentos compromete o pleno atendimento da proposta aprovada, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento dos serviços laboratoriais da Unidade de Pronto Atendimento e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra-se devidamente motivada, em observância ao princípio do planejamento (art. 5º), bem como à necessidade de definição clara e precisa do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 18, que trata da fase preparatória do processo licitatório.

Ademais, a aquisição observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a contratação para aquisição dos equipamentos permanentes remanescentes destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, por se tratarem de bens indispensáveis à conclusão da Proposta nº 14003786000125011 e ao adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores, bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme se destaca Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utilizam preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de produtos/equipamentos comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamnt/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item.	• Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados. • Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens. • Possibilidade proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	• Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.
Solução 2: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação pretendida.	• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.	• Menor competitividade entre possíveis fornecedores.

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 2** seja a mais adequada para situação em questão, bem como considerando se tratar de aquisição de material permanente para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), restando demonstrado maior celeridade para a conclusão da contratação pretendida, segurança, eficiência e transparência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para atendimento da necessidade consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Juína/MT, em atendimento à Proposta nº 14003786000125011, compreendendo os equipamentos remanescentes necessários à conclusão do objeto.

A solução contempla a aquisição dos seguintes equipamentos laboratoriais:

- Banho Maria Digital;
- Centrífuga Laboratorial Digital;
- Homogeneizador de Soluções.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho, garantia mínima de **12 (doze) meses**, fornecimento de manuais de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, assegurando sua adequada utilização nas rotinas laboratoriais desenvolvidas pela Unidade de Pronto Atendimento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Nesse sentido, considerando a necessidade administrativa de aparelhamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e a disponibilidade dos recursos provenientes da Proposta citada, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no critério de razão do valor.

Tal enquadramento encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Destaca-se ainda a atualização dos valores promovida pelo Decreto nº 12.807/2025, que estabelece:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.”

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, a compatibilidade dos preços obtidos mediante pesquisa de mercado e a adequação da solução às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a Dispensa de Licitação por valor mostra-se legalmente amparada, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a aquisição dos equipamentos laboratoriais necessários ao aparelhamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e à adequada execução da Proposta nº 14003786000125011.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A descrição dos itens e estimativa de quantidade conforme a solicitação da Secretaria demandante, encontram-se no quadro abaixo:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	489441	BANHO MARIA DIGITAL – EQUIPAMENTO COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL, COM PRECISÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE 1 °C. CUBA EM AÇO INOX ESTAMPADO AISI 304, SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E REDUZINDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. CUBA COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 300 X 150 X 200 MM (L X A X P), VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 9 LITROS, E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 330 X 260 X 270 MM (L X A X P). PARA TODAS AS DIMENSÕES INDICADAS COMO APROXIMADAS, SERÁ ACEITA TOLERÂNCIA DE ATÉ 30 MM (3 CM), PARA MAIS OU PARA MENOS. PAINEL EM POLICARBONATO COM CHAVES DE ACIONAMENTO E INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI TEXTURIZADO. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 7 °C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100 °C. RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.000 W. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V OU 127 V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	1,00
2	489440	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL, DESTINADA À SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PREPARO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR PAINEL DIGITAL PARA CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE	un	1,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		DE VELOCIDADE E TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA DE 4.000 RPM E FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF) MÍNIMA DE 2.200 X G. DEVERÁ DISPOR DE TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM FAIXA DE AJUSTE MÍNIMA DE 1 A 99 MINUTOS, OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR ROTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) TUBOS DE 15 ML, COMPATÍVEL COM ROTINAS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO OU INTERROMPA AUTOMATICAMENTE A OPERAÇÃO QUANDO A TAMPA ESTIVER ABERTA, BEM COMO TRAVA DE SEGURANÇA DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE LABORATORIAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 27,5 X 26 CM (L X C X A), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5 CM NAS MEDIDAS DE LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, INSTALAÇÃO E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), 60 HZ. QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO À ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
3	489438	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE AMOSTRAS E SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAGEM DE PRECIPITADOS, PREPARO DE SUSPENSÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO ROTATIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL E VELOCIDADE DE 0 A 30 RPM, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ROTINAS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) TUBOS DE ENSAIO DE 15 ML, CONTANDO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PRESILHAS OU EQUIVALENTE, QUE GARANTA A ESTABILIDADE DAS AMOSTRAS DURANTE A OPERAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE LABORATORIAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 X 250 X 200 MM (L X A X P), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5 CM NAS MEDIDAS DE LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	1,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, o objeto da contratação poderá ser parcelado em itens, uma vez que os equipamentos possuem características, funcionalidades e especificações distintas,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da contratação e não acarretando prejuízo à execução do objeto ou à sua operacionalização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados que atendam de forma eficiente e eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT, especialmente quanto ao fortalecimento da estrutura da Unidade de Pronto Atendimento.

Com a aquisição dos equipamentos permanentes, espera-se:

- a) Ampliar a capacidade operacional do laboratório da UPA;
- b) Proporcionar maior precisão, segurança e confiabilidade na realização dos exames laboratoriais;
- c) Melhorar a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- d) Concluir a execução da Proposta nº 14003786000125011 aprovada pelo Ministério da Saúde;
- e) Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação deverá ser Dispensa de Licitação, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao escopo, quantidade de item e valor estimado para intervenção.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação pretendida, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína/MT, 13 de julho de 2026.

Solicitante:

(assinado eletronicamente)
MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 693/2021

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
VICTOR GABRIEL LOPES PEDREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:	

Seq.	Código	Item(ns)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da dispensa, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases da Dispensa Eletrônica n.º 031/2026, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína/MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 14003786000125011, APROVADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 6.904, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO FINANCIADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida na Dispensa Eletrônica n.º 031/2026, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.º 031/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

☐ Individual;
☐ LTDA;
☐ LTDA-ME;
☐ LTDA-EPP;
☐ Sociedade Anônima;
☐ Microempresa Individual (MEI);
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2026

(Processo Administrativo n.º 189/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRAS Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL,
PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro (a), solteiro (a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, __/__, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado (a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 14003786000125011, APROVADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 6.904, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO FINANCIADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				Valor Total:				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. O Contratado deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou equipamentos fornecidos.

4.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços/equipamentos, nos termos do art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando o Contratado às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, através de solicitação formal da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.8.** A Administração deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, desde que relacionados ao objeto contratado, bem como decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas no âmbito da execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período ou até o previsto em lei.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do(s) equipamento(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.17. Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) conforme as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, observando, quando aplicável, os registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes.

9.1.18. Entregar o(s) equipamento(s) devidamente embalados e conforme as especificações exigidas, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) equipamento(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser de primeira qualidade.

9.1.20. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

9.1.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 267 - 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.601.00000000;
- 267 - 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína/MT, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código 63ec8c78-8f6a-40d9-aaa0-37bb3265d6fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica

